

LEI MUNICIPAL Nº 467/2017

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de MORAÚJO - Estado do Ceará, *Carlos Aquila Cunha de Queiroz*, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e em atenção ao que preceitua o artigo 8º da Lei Complementar 101/200 – LRF, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de MORAÚJO-CE, bem como na internet, através do site www.moraujo.ce.gov.br, a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2018**.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de MORAÚJO - Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal MORAÚJO-Ce, em 22 de Dezembro de 2017.

Mais Trabalhos e Novas Conquistas
Carlos Aquila C. de Queiroz
Carlos Aquila Cunha de Queiroz
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de **MORAÚJO- CE** publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de MORAÚJO-CE e através do site www.moraujo.ce.gov.br, a **Lei Municipal Nº 467/2017, de 04 de Dezembro de 2017**, que dispõe sobre a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** - para o exercício financeiro de 2018, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de MORAÚJO - Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal MORAÚJO-Ce, em 22 de Dezembro de 2017.

Carlos Aquila C. de Queiroz

Carlos Aquila Cunha de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017, 22 de Dezembro de 2017.

Estabelece a *Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORAÚJO-Ce, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2018 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: a **Programação Financeira** consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na formado Anexo II.

